

CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD

CNPJ/MF Nº 10.671.035/0001-06

NIRE 5330001017-0

ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017.

DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 16 horas do dia 24 de abril de 2017, na sede da Companhia, no SAUS, Quadra 05, Edifício OAB, sala 512, Asa Sul, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP: 70.070-050.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença do debenturista titular da totalidade das debêntures em circulação da 1ª emissão da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (respectivamente, "Debenturista", "Debêntures", "1ª Emissão" e "Companhia"), fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto no artigo 124, §4º e artigo 71, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

PRESENÇA: (A) O Debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação da 1ª Emissão da Companhia; (B) Agente Fiduciário da 1ª Emissão e (C) Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos por Samuel Campopiano das Neves, como Presidente da Mesa, e Thais Fernanda Garcia Ugaya, como Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito:

(II) da prorrogação do prazo para cumprimento de todas as obrigações abaixo descritas para **19/05/2017**:

- A. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Direitos Creditórios e Outras Avenças", bem como do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis", ambos firmados originalmente em 12 de dezembro de 2012 entre o Governo do Distrito Federal, a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Companhia ("Garantias Terracap"), nos montantes determinados pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme deliberado na 18ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão, realizada em 10 de fevereiro de 2017 ("18ª AGD"), de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- B. aperfeiçoamento, regularização e a completa operacionalização do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e Outras Avenças – Conta Centrad", firmado originalmente em 11 de julho de 2013 entre a Companhia, a Caixa Econômica Federal e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão"), anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme deliberado na 18ª AGD,

de forma que todas as pendências judiciais e administrativas existentes fossem definitivamente sanadas, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;

- C. obtenção da Carta de Habite-se para a Fase 1 do Projeto, a ser emitida pela Administração Regional de Taguatinga anteriormente previsto para ocorrer até 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- D. pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, e em 15 de março de 2017, conforme previsto na Escritura de Emissão, devendo ser mantidas as datas de todos os demais eventos de pagamento de Remuneração previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- E. (i) pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Segunda Série, pagamentos esses anteriormente previstos para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, e (ii) pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série, pagamento esse anteriormente previsto para ocorrer em 15 de março de 2017, conforme previsto na Escritura de Emissão, devendo ser mantidas as datas de todos os demais eventos de Amortização de principal previstos na Escritura de Emissão, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- F. recomposição integral do saldo da Conta Reserva Debêntures, anteriormente previsto para ocorrer em 28 de fevereiro de 2017, conforme determinado na 18ª AGD, sendo que, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o saldo mínimo da Conta Reserva Debêntures deveria ter passado de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) do serviço da dívida semestral, ou seja, dos valores relativos à próxima parcela devida de Remuneração e de Amortização de principal aplicáveis, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- G. pagamento do Prêmio total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) estipulado na 7ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão e na 11ª Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão até 19/05/17, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- H. constituição de uma conta vinculada, com a consequente transferência da totalidade dos recursos da administração e operacionalização da Conta Reserva Debêntures, atualmente mantida junto à Caixa Econômica Federal para o Banco Santander (Brasil) S.A., e manutenção dessa conta vinculada até a data do efetivo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas descritas na escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"), sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures;
- I. adoção das providências indicadas abaixo, sob pena de declaração de vencimento antecipado automático das Debêntures:
 - (i) envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal, dando ciência da renovação das Apólices de Seguros de Risco Engenharia e de Responsabilidade Civil, cujas vigências encerraram em 30 de setembro de 2016 e do pagamento das parcelas dos respectivos prêmios;

- (ii) comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da Apólice RC – Endosso nº 162624, vencidas em 17/07/2016 e 16/08/2016, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das referidas parcelas do prêmio, além da parcela vencida em 15/09/2016, a qual já foi paga;
- (iii) comprovação ao Governo do Distrito Federal do pagamento das parcelas dos prêmios das seguintes apólices de seguros: (a) parcela 02/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, (b) parcela 04/04 da Apólice RC – Endosso nº 162202, e (c) parcela 03/03 da Apólice RC – Endosso nº 003955;
- (iv) apresentação da Cláusula Especial de Fracionamento do Prêmio referente à Apólice RC – Endosso nº 004100 e comprovação do pagamento das parcelas do prêmio da referida apólice, bem como o envio da comprovação ao Governo do Distrito Federal da renovação da Apólice RC – Endosso nº 004100 e do pagamento das respectivas parcelas do prêmio;
- (v) apresentação do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão devidamente arquivado na Junta Comercial competente, para fins do item (VII) das Deliberações da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas realizada no dia 16 de novembro 2016;
- (vi) apresentação do relatório de programa de prevenção de riscos ambientais (“PPRA”), prevista na cláusula 7.1, alínea “gg”, da Escritura de Emissão;
- (viii) entrega pela Companhia de suas demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;
- (II) registro pela Companhia das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros até 24/05/17;
- (III) da aprovação da celebração de quaisquer documentos necessários à implementação e formalização do disposto na presente Assembleia, inclusive aditamentos à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia, conforme disposto na 18ª AGD, ocorrida em 10 de fevereiro de 2017; e
- (IV) do envio de notificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito das deliberações ocorridas na 18ª AGD e nesta 20ª AGD, informando sobre a anulação sobre as deliberações de decretação do vencimento antecipado e prorrogação do prazo de cumprimento das obrigações, tendo em vista o disposto no “Contrato de Compartilhamento de Garantias”, firmado entre o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, e pela Caixa Econômica Federal, em 11 de julho de 2013.
- (V) correspondência encaminhada pela Companhia, datada da 13/03/2017, conforme anexo, através da qual solicitou a postergação para 30 de junho de 2017 (i) das obrigações de pagamento da parcela da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do pagamento da parcela da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, (ii) o pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série, que deveriam ocorrer até 15 de março de 2017 e (iii) das obrigações de entrega das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

- (VI) substituição do Agente Fiduciário e aprovação de lista tríplice pelos Debenturistas que deverão deliberar pela aprovação do Agente Fiduciário Substituto em até 30 dias contados da data desta 20ª AGD.

DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, o Debenturista deliberou:

- a) Pela prorrogação do prazo para o cumprimento de todas as obrigações descritas nos itens (i) da Ordem do Dia, até o dia 19/05/2017;
- b) Pela prorrogação do prazo para registro pela Companhia das Debêntures em mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros até 24/05/17;
- c) Aprovação da celebração de aditamentos à Escritura de Emissão e Contratos de Garantia, assim como quaisquer outros documentos necessários à implementação e formalização a substituição do Agente Fiduciário por um Agente Fiduciário Substituto, assim como as deliberações descritas na 18ª AGD;
- d) Aprovação do envio de notificação, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante do Debenturista, aos cuidados da Caixa Econômica Federal, dando ciência a respeito das deliberações ocorridas na 18ª AGD e nesta 20ª AGD, informando sobre a anulação sobre as deliberações de decretação do vencimento antecipado e prorrogação do prazo de cumprimento das obrigações, tendo em vista o disposto no “Contrato de Compartilhamento de Garantias”, firmado entre o Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, e pela Caixa Econômica Federal, em 11 de julho de 2013.
- e) Aprovação para que se proceda com a substituição do Agente Fiduciário por um Agente Fiduciário Substituto, de forma que referida substituição deverá ocorrer até 24/05/2017. Os Debenturistas aprovaram a lista tríplice, a seguir descrita, para a escolha do Agente Fiduciário Substituto, de forma que qualquer um dos prestadores de serviço estará apto para substituir o Agente Fiduciário, em caráter definitivo: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, Simplific Pavarini e Planner Trustee DTVM Ltda.

Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da 1ª Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à referida deliberação. Todos os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados nesta ata e nela não definidos têm o mesmo significado que lhe é atribuído na Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Sendo assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata, a qual, após lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

(continua na próxima página)

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA 20ª ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD, REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2017.

Samuel Campopiano das Neves
Gerente

Presidente

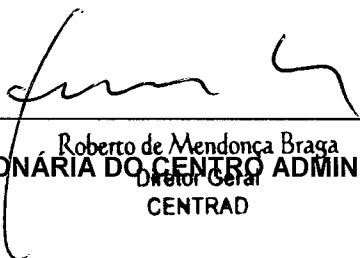


Secretária

THAIS F. GARCIA UGAYA,

DEP. JURÍDICO.

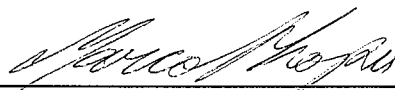
Companhia:



Roberto de Mendonça Braga

Diretor Geral

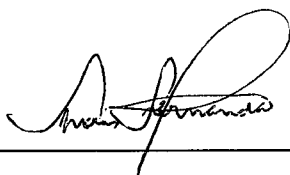
CENTRAD



MARCO ANTONIO MORES

DIRETOR ADM. FINANCEIRO

Agente Fiduciário:



BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Thais Fernanda G. Ugaya
Dep. Jurídico

Debenturista:

Diogo Berger

Superintendente Executivo
497393



Thiago Figueira
CPF: 800.673.878-91

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.



Anexo – Carta da Companhia.

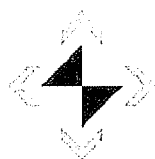
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

W









CENTRAD

CONCESSIONÁRIA DO CADF

Carta nº 020/2017 - CENTRAD

Brasília, 13 de março de 2017

À

BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rua Iguatemi, n. 151, 19º andar - São Paulo/SP. CEP 01451-011

At.: **Sra. Thais Ugaya** - Crédito Privado – Jurídico e **Setor de Monitoramento e Controle**

c/c

Banco Santander

Endereço: Juscelino Kubitschek, 2235 – 24º Andar – São Paulo/SP. CEP 04543-011

At.: **Sr. Diogo Berger** e **Sr. Paulo Fernandes Alves Lima**

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal S.A. – CENTRAD (“Primeira Emissão de Debêntures”)

Prezados Senhores,

A CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL S.A. – CENTRAD (“Concessionária”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.671.035/0001-06, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAUS, Quadra 05, Edifício OAB, Sala 512, Asa Sul, CEP 70070-050, vem, no âmbito da Primeira Emissão de Debêntures, requerer o quanto segue:

Considerando que:

a) A assembléia geral de debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures realizada em 10 de fevereiro de 2017 (“AGD 10/02/17”) definiu 28 de fevereiro de 2017, como data limite para atendimento de algumas obrigações trazidas na citada AGD;



CENTRAD

CONCESSIONÁRIA DO CADF

b) Em 28 de fevereiro de 2017 a Concessionária solicitou à V.Sas. que as obrigações constantes na AGD 10/02/17 pudessem ser atendidas até 30 de junho de 2017;

c) Adicionalmente as obrigações trazidas na AGD 10/02/17, em 15 de março de 2017 são previstos na Primeira Emissão de Debêntures (i) o pagamento de parcela da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e do pagamento de parcela da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e (ii) o pagamento da Parcela de Amortização das Debêntures da Primeira Série;

d) Conforme é de conhecimento de V.Sas., a concessão de um prazo maior para a Concessionária é necessária em razão do atual estágio de inadimplemento do Governo do Distrito Federal no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa ("Contrato de Concessão") e do interesse da Concessionária em buscar uma solução adequada para todas as partes no tocante ao Contrato de Concessão e consequentemente perante seus credores.

Em razão do acima exposto, a Concessionária vem solicitar à V.Sas. que sejam deliberadas as postergações para 30 de junho de 2017 (i) das obrigações de pagamentos citados no item "c" acima, previstos inicialmente para ocorrerem em 15 de março de 2017 e (ii) da entrega das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como das obrigações relacionadas às mesmas.

Certo de que podemos contar com o apoio e compreensão de V.Sas., reiteramos nossos votos de mais elevada estima e consideração e colocamo-nos à inteira disposição para prestar qualquer esclarecimento adicional ou proceder a qualquer outra providência julgada necessária para os fins aqui propostos.

Atenciosamente,

Marco Antonio Lopes
Diretor Administrativo Financeiro

Roberto de Mendonça Braga
Diretor Geral



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2017 SOB N.: 20170397467
Protocolo: 17/039746-7, DE 24/05/2017

Empresa: 53 3 0001017-0
CONCESSIONÁRIA DO CENTRO
ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL
S/A CENTRAD

SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETARIO-GERAL